



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Janaúba-MG**  
Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064  
Janaúba/MG – CEP 39.442-252  
CNPJ-04.124.168/0001-60

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A proposição deste Termo de Referência visa a “Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de comunicação institucional, produção de conteúdo e gestão de mídias digitais**, com o objetivo de ampliar a transparência, a divulgação das ações institucionais e o relacionamento com os segurados e com a população” para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba - PREVIJAN.

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

#### **2. OBJETO:**

“Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de comunicação institucional, produção de conteúdo e gestão de mídias digitais**, com o objetivo de ampliar a transparência, a divulgação das ações institucionais e o relacionamento com os segurados e com a população”

Contemplando:

- Produção de **vídeos institucionais profissionais e peças para mídias digitais**, destinados à divulgação das atividades e ações do instituto;
- **Gestão, atualização e otimização das redes sociais institucionais** (Facebook e Instagram), visando potencializar os canais digitais de comunicação com o público;
- **Gestão, atualização e otimização do site institucional**, garantindo a divulgação de informações, notícias e conteúdos de interesse público;
- **Edição, diagramação e produção de informativos institucionais**, em formato de cartilha digital ou outros materiais informativos;
- **Produção de matérias jornalísticas e conteúdo institucional**, mediante visitas à sede do instituto para acompanhamento das atividades e elaboração de conteúdos informativos;
- **Apoio presencial na sede do PreviJan**, para suporte na realização de audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba – PREVIJAN.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

3.2. Declara-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica e autônoma do exercício, nos termos da legislação vigente.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores**

**Públicos do Município de Janaúba-MG**

Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.442-252

CNPJ-04.124.168/0001-60

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de serviços especializados na área de comunicação institucional, marketing digital e produção de conteúdo, por meio de pessoa física ou jurídica, para atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba – PREVIJAN.

Considerando a crescente importância dos meios digitais e das estratégias de comunicação institucional para a promoção da transparência pública, da divulgação de informações de interesse coletivo e do fortalecimento do relacionamento entre a administração pública e os segurados, torna-se necessário dispor de serviços especializados voltados à gestão e aprimoramento dos canais de comunicação do Instituto.

A contratação visa possibilitar a otimização e atualização do site institucional, incluindo melhorias de layout, identidade visual e a configuração de ferramentas de monitoramento de acesso, como o Google Analytics, permitindo acompanhar indicadores de desempenho, alcance das publicações e comportamento dos usuários, contribuindo para o aprimoramento da comunicação institucional.

Além disso, busca-se fortalecer a presença digital do PREVIJAN, por meio da gestão e otimização das redes sociais institucionais, especialmente Facebook e Instagram, que atualmente se configuram como importantes instrumentos de comunicação direta com os segurados e com a população, permitindo a divulgação de informações relevantes, avisos institucionais, campanhas educativas e ações desenvolvidas pelo Instituto.

A contratação também contempla a produção de vídeos institucionais e peças de mídias digitais, com o objetivo de ampliar a publicidade das ações do Instituto, facilitar o acesso às informações e promover maior transparência na gestão previdenciária.

Adicionalmente, inclui-se a edição e diagramação de materiais informativos em formato digital, tais como cartilhas e informativos institucionais, bem como a produção de conteúdos jornalísticos a partir de visitas à sede do Instituto, com o objetivo de registrar e divulgar atividades, projetos e ações de interesse dos segurados.

Prevê-se, ainda, o apoio presencial na sede do PREVIJAN, quando necessário, para auxiliar na cobertura e divulgação de audiências públicas, eventos institucionais e outras atividades de interesse da autarquia.

Dessa forma, a contratação desses serviços mostra-se necessária para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades de comunicação institucional do PREVIJAN, contribuindo para o fortalecimento da transparência administrativa, da prestação de contas à sociedade e da disseminação de informações relevantes aos servidores públicos municipais e demais interessados.

A solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada, mostra-se mais adequada diante da inexistência de equipe técnica interna com qualificação específica para execução contínua dos serviços, bem como da necessidade de profissionalização da comunicação institucional do Instituto.



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores**

**Públicos do Município de Janaúba-MG**

Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.442-252

CNPJ-04.124.168/0001-60

## **5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

A empresa contratada deverá prestar **serviços especializados de comunicação institucional, produção de conteúdo e gestão de mídias digitais**, com o objetivo de fortalecer a transparência institucional, ampliar o acesso às informações públicas e promover a divulgação das ações e atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba – PREVIJAN.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, compreendendo planejamento, produção, gestão e divulgação de conteúdos institucionais nos canais digitais do Instituto.

### **5.1 Produção de vídeos institucionais e conteúdos audiovisuais**

A contratada será responsável pela produção de conteúdos audiovisuais destinados à divulgação institucional do PREVIJAN, compreendendo:

- planejamento, roteiro, captação de imagens e edição de vídeos institucionais;
- produção de vídeos informativos sobre ações, programas, projetos e serviços do Instituto;
- produção de vídeos curtos para redes sociais (reels, stories e posts);
- gravação e edição de entrevistas com gestores, servidores e convidados;
- inserção de legendas, trilhas sonoras, vinhetas e identidade visual institucional;
- adequação dos conteúdos para publicação nas redes sociais e demais canais digitais.

Os vídeos deverão apresentar padrão técnico e qualidade profissional compatível com conteúdos institucionais de órgãos públicos.

### **5.2 Gestão e administração das redes sociais institucionais**

A empresa contratada deverá realizar a gestão completa das redes sociais oficiais do PREVIJAN, atualmente representadas pelas plataformas Facebook e Instagram, compreendendo:

- planejamento editorial mensal de conteúdos institucionais;
- criação de artes gráficas e conteúdos informativos;
- elaboração de textos institucionais para publicações;
- publicação e agendamento de conteúdos nas plataformas digitais;
- monitoramento das interações do público nas redes sociais;
- resposta a comentários e mensagens quando autorizado pela administração;
- acompanhamento de métricas e desempenho das publicações;
- proposição de melhorias para ampliação do alcance e engajamento do público.

A gestão deverá observar as diretrizes institucionais de comunicação e as normas aplicáveis à comunicação pública.



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores**

**Públicos do Município de Janaúba-MG**

Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.442-252

CNPJ-04.124.168/0001-60

### **5.3 Gestão e atualização do site institucional**

A contratada será responsável pela gestão e atualização do site institucional do PREVIJAN, incluindo:

- publicação de notícias institucionais;
- atualização de conteúdos informativos e institucionais;
- inserção de matérias jornalísticas e conteúdos de interesse público;
- organização e atualização das páginas informativas;
- otimização da navegação e apresentação das informações;
- apoio na divulgação de avisos, comunicados e eventos institucionais.

As atualizações deverão garantir que as informações estejam sempre acessíveis, atualizadas e alinhadas aos princípios da transparência pública.

### **5.4 Produção de materiais informativos institucionais**

A empresa contratada deverá realizar a produção de materiais informativos institucionais, tais como:

- cartilhas digitais;
- informativos institucionais;
- materiais educativos sobre previdência;
- peças gráficas informativas para divulgação digital;
- conteúdos explicativos destinados aos segurados e pensionistas.

Os materiais deverão conter linguagem clara, objetiva e adequada ao público-alvo, além de respeitar a identidade visual institucional.

### **5.5 Produção de conteúdo jornalístico institucional**

A contratada deverá produzir conteúdos jornalísticos institucionais a partir do acompanhamento das atividades do PREVIJAN, incluindo:

- produção de matérias institucionais sobre ações administrativas e previdenciárias;
- elaboração de textos informativos para divulgação no site e nas redes sociais;
- entrevistas com gestores e representantes institucionais;
- cobertura de reuniões, encontros, eventos e atividades institucionais;
- elaboração de conteúdos voltados à educação previdenciária.

Para execução desses serviços, a empresa poderá realizar visitas periódicas à sede do Instituto, sempre que necessário para coleta de informações e acompanhamento das atividades institucionais.



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores**

**Públicos do Município de Janaúba-MG**

Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.442-252

CNPJ-04.124.168/0001-60

## **5.6 Apoio institucional em eventos e audiências públicas**

A empresa contratada deverá prestar apoio institucional nas ações promovidas pelo PREVIJAN, incluindo:

- cobertura audiovisual de audiências públicas;
- produção de registros fotográficos e audiovisuais de eventos institucionais;
- elaboração de materiais de divulgação para eventos;
- apoio na divulgação prévia e posterior das atividades institucionais;
- produção de conteúdos informativos sobre os eventos realizados.
- Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar profissional para comparecimento presencial à sede do Instituto ou ao local de realização das atividades.

## **5.7 Planejamento e acompanhamento das ações de comunicação**

A contratada deverá desenvolver planejamento periódico das ações de comunicação institucional, contemplando:

- definição de cronograma de publicações;
- planejamento de campanhas institucionais;
- organização de pautas e conteúdos informativos;
- alinhamento das estratégias de comunicação com a administração do Instituto.

O planejamento deverá ser apresentado periodicamente à administração para acompanhamento e validação das ações desenvolvidas.

A contratada deverá observar indicadores mínimos de desempenho, tais como frequência de publicações, cumprimento de prazos e apresentação de relatórios mensais, conforme alinhamento com a Administração

## **6. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

6.1. Conforme exigência legal contida no art. 23 da Lei nº 14.133/21, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo do objeto licitado, bem como buscou contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública para apuração do preço estimado para a despesa. A estimativa de preços foi realizada com base em cotações junto a fornecedores do ramo, análise de contratações similares constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e parâmetros de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



## **PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores**

**Públicos do Município de Janaúba-MG**

Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.442-252

CNPJ-04.124.168/0001-60

6.2. A média obtida a partir das pesquisas realizadas foi de aproximadamente **R\$ 25.000,00 anuais**, equivalente a **R\$ 2.083,33 mensais**, valor considerado compatível com o mercado para serviços de natureza semelhante.

6.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando a prestação integrada dos serviços, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

#### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



## **PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores**

**Públicos do Município de Janaúba-MG**

Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.442-252

CNPJ-04.124.168/0001-60

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Comprovação de aptidão (da pessoa jurídica) para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Nota 01** - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.4.2. Deverá ser apresentado portfólio ou comprovação de experiência prévia em serviços de comunicação institucional ou marketing digital.

### **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. A contratação será temporária e seguirá os trâmites legais e jurídicos do Instituto. O contrato administrativo terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

### **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os serviços serão executados de forma contínua, conforme demandas da Administração, observando os seguintes prazos:

I – publicações simples: até 1 (um) dia útil;

II – produção de conteúdos estruturados: até 5 (cinco) dias úteis;

III – materiais de maior complexidade: conforme cronograma previamente aprovado.

9.3. Na ocorrência de atrasos nas publicações, o PREVIJAN poderá aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatório de atividades contendo a descrição dos serviços executados, publicações realizadas, materiais produzidos, indicadores de desempenho e demais evidências da execução contratual, a ser aprovado pelo fiscal do contrato.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**



## **PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores**

**Públicos do Município de Janaúba-MG**

Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.442-252

CNPJ-04.124.168/0001-60

10.1. O pagamento será feito de forma mensal, em até 30 dias, mediante a comprovação e regular da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta dispensa, sem quaisquer ônus para Administração. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta dispensa, serão realizados nas condições exigidas, por procedimento legal, mediante a entrega da respectiva nota fiscal acompanhada das respectivas CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, que deverá estar devidamente liquidada, pelo Setor responsável.

10.5. O pagamento ficará condicionado à aprovação do relatório mensal de execução dos serviços pelo fiscal do contrato

### **11. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.10 Contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

#### **11.2. Das obrigações da Contratada:**

11.2.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta dispensa de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e conforme Termo de Referência;

11.2.2. Prestar os serviços, conforme especificações do objeto e no prazo descrito no item 9.5 acima.

11.2.3. Responder perante o PREVIJAN, mesmo no caso de ausência ou omissão da contratada, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.2.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho.

11.2.6. Levando em consideração que o contrato será executado de acordo com as demandas solicitadas pelo PREVIJAN, deverá ser disponibilizado telefone, whatsapp e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, para fazer as entregas das demandas pontualmente na sede do PREVIJAN.



## **PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores**

**Públicos do Município de Janaúba-MG**

Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.442-252

CNPJ-04.124.168/0001-60

11.2.7. Todo o conteúdo produzido no âmbito da execução contratual será de propriedade exclusiva do PREVIJAN, sendo vedada sua utilização pela contratada sem autorização expressa.

11.2.8. Os conteúdos produzidos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

### **11.3. Das Obrigações da Contratante:**

11.3.1. Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação do serviço.

11.3.2. Efetuar, os pagamentos relativos ao objeto contratado, conforme determina este Contrato Administrativo e o Termo de Referência.

11.3.3. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Município de Janaúba-MG

Rua Jaime Macedo Moura, 530 – Padre Eustáquio - (38) 3472-3064

Janaúba/MG – CEP 39.442-252

CNPJ-04.124.168/0001-60

15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.11;
16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
18. Na aplicação das sanções serão considerados:
19. a natureza e a gravidade da infração cometida;
20. as peculiaridades do caso concreto;
21. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
25. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
26. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

13.01.01.04.122.0002.2142.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. O resultado da presente da contratação será divulgado no quadro de avisos oficial da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Janaúba/MG, Estado de Minas Gerais.